



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Outros atos oficiais .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Suspensão .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10
Homologação / Adjudicação .....	13
Autorização de Contratação Direta .....	13
Extrato .....	13
Atas de Sessões .....	13
<b>Outros Atos</b> .....	15
<b>Departamento Tributário</b> .....	19
Comunicados .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI 4.270, de 02 de DEZEMBRO de 2025.**

***“Dispõe sobre a autorização para que o Município de Viradouro receba imóvel em doação.”***

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Viradouro/SP autorizado a receber, em doação e sem quaisquer ônus, da Associação Assistencial Ágape - CNPJ nº 57.719.726/0001-04, o imóvel situado na Rua Manoel Walter Porto, nº 310 (esquina com a Rua Coronel Walter), com área de 362,93 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob a matrícula nº 5.348.

Parágrafo único. Para a transferência da titularidade do imóvel ao Município, fica autorizada a adoção de todos os instrumentos jurídicos legalmente previstos e necessários.

**Art. 2º** Para atender aos princípios da titularidade e da continuidade registral, fica o Município de Viradouro autorizado a praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento desta lei.

**Art. 3º** Fica o Município de Viradouro autorizado a arcar com todas as despesas financeiras indispensáveis à formalização do negócio jurídico de que trata esta lei.

**Art. 4º** Ao final, o imóvel será incorporado ao patrimônio do Município de Viradouro como bem dominial.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Viradouro, 02 de Dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 4.271, de 02 de DEZEMBRO de 2025.**

***“Autoriza o Município de Viradouro a requerer expedição de precatórios nas dívidas judiciais do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.”***

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Viradouro/SP autorizado a requerer a expedição de precatórios, em seu desfavor, nos processos judiciais movidos contra o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, enquanto perdurar a intervenção municipal.

**§1º** Para a expedição de tais precatórios, o Município poderá sub-rogar-se na dívida correspondente.

**§2º** O Município poderá requerer, perante os Tribunais competentes, que o Hospital passe a ser reconhecido como entidade própria e autônoma, de modo que os precatórios sejam expedidos diretamente em seu desfavor, sem intermediação municipal, observados os critérios fixados por cada Tribunal.

**Art. 2º** Nos débitos judiciais do Hospital, serão considerados precatórios aqueles valores que ultrapassem o limite fixado para requisições de pequeno valor (RPV), junto à Lei Municipal nº 3.521, de 2 de outubro de 2018.

**Art. 3º** O precatório abrangerá todos os valores constantes do processo judicial, incluindo dívida principal, custas, honorários advocatícios e demais verbas nele previstas.

**Art. 4º** O pagamento do precatório pelo Município de Viradouro ficará condicionado ao ressarcimento ao Erário por parte do Hospital, em razão da natureza jurídica da relação existente entre as partes.

**Parágrafo Único.** O ressarcimento poderá ser prévio ou posterior ao pagamento do precatório, bem como, poderá ser parcelado, sempre à critério do Município.

**Art. 5º** Subsidiariamente ao requerimento de expedição de precatório, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar todos os atos processuais necessários, inclusive celebrar acordos judiciais e extrajudiciais, conforme seu critério técnico, visando à proteção do Erário Municipal e ao cumprimento dos objetivos estatutários da entidade filantrópica.

**Parágrafo único.** Eventual acordo extrajudicial deverá ser submetido à homologação do Juízo competente e ficará condicionado ao ressarcimento ao Erário pelo Hospital.

**Art. 6º** Fica o Hospital autorizado a proceder à alienação onerosa de bens móveis e imóveis de sua propriedade, a fim de garantir o ressarcimento ao Município, seja prévio ou posterior, conforme disposição do parágrafo único do artigo 4º desta lei.

**Parágrafo Único.** Referida alienação também poderá ser realizada para a quitação dos precatórios, diretamente pelo Hospital, sem intermediação do Município.

**Art. 7º** O eventual saldo remanescente das alienações poderá ser utilizado pela entidade no cumprimento de suas atividades estatutárias, em qualquer área, incluindo obrigações judiciais, fiscais, trabalhistas e outras.

**Art. 8º** Fica o Município de Viradouro autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 3 de 21

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**LEI Nº 4.272, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre autorização para o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante a celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o repasse de recursos financeiros, mediante subvenção social, à Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

**Art. 2º** Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Entidade mencionada no artigo anterior, a ser efetuado no exercício do ano de 2026.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**LEI Nº 4.273, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais públicos e privados no âmbito do Município de Viradouro, e dá outras providências.”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviço público e empresas privadas localizadas no Município de Viradouro SP, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

**Art. 2º** A identificação dos beneficiários se dará através de carteira de identificação, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado:

Requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone;

Relatório médico, com indicação do código da classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID);

Cédula de identidade do Registro Geral da identificação Civil

-

RG da pessoa com fibromialgia;

Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física

-

CPF da pessoa com fibromialgia;

Documento comprovador do tipo sanguíneo da pessoa com fibromialgia;

Foto no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm); e

Comprovante de endereço residencial atual;

**Art. 3º** A coleta de dados, bem como a expedição será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A carteira de identificação será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, com precisa numeração, capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, sem qualquer custo para o beneficiário.

**Art. 5º** A carteira de identificação terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia.

**Art. 6º** Será emitida a 2º via da carteira, em caso de perda ou extravio mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de boletim de ocorrência ou documento similar.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**LEI Nº 4.274, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”***

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 4 de 21

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio na área da Saúde..

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Transferência Voluntária nº 2025.071.76774, através do Deputado Estadual Paulo Correa Junior.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.275, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 550.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Transferência Voluntária nº 2025.060.74358, através da Deputada

Estadual Márcia Lia.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 4.276, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 6.196,25 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ R\$ 6.196,25 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para custeio a entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 assistência social

08.244.0106 gestão municipal de assistência social

08.244.0106.2022.0000 subvenções sociais

3.3.50.39.01 termo de colaboração R\$ 6.196,25 (lar central)

**Art. 2º** Para cobertura desse crédito, será por excesso de arrecadação, proveniente da realização da Queima do Alho na Festa do Peão de Viradouro, que será repassado a entidade Lar Central, como termo de colaboração, conforme termo de trabalho da entidade.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Decretos

**DECRETO 7.681, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre autorização para o repasse de recursos financeiros a Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante a celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.”*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 5 de 21

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.272, de 02 de dezembro de 2025, fica autorizado o repasse de recursos financeiros, mediante subvenção social, à Entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

**Art. 2º** Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Entidade mencionada no artigo anterior, a ser efetuado no exercício do ano de 2026.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 7.682, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.274, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para despesas de custeio na área da Saúde..

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.303.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.303.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Transferência Voluntária nº 2025.071.76774, através do Deputado Estadual Paulo Correa Junior.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 7.683, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.275, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para despesas de custeio na área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 550.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), será por excesso de arrecadação oriundo da Transferência Voluntária nº 2025.060.74358, através da Deputada Estadual Márcia Lia.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 7.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 6.196,25 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.276, de 02 de dezembro de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ R\$ 6.196,25 (seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 6 de 21

cinco centavos), para custeio a entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 assistência social

08.244.0106 ge4stão municipal de assist~encia social

08.244.0106.2022.0000 subvenções sociais

3.3.50.39.01 termo de colaboração R\$ 6.196,25 (lar central)

**Art. 2º** Para cobertura desse crédito, será por excesso de arrecadação, proveniente da realização da Queima do Alho na Festa do Peão de Viradouro, que será repassado a entidade Lar Central, como termo de colaboração, conforme termo de trabalho da entidade.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de dezembro de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 151/25 Data de Protocolo:

05/09/2025 CEVS: 355680001-471-000135-1-0 Data de Validade: 25/09/2026 Razão

Social: MARCELO FERREIRA CNPJ/CPF: 62.345.197/0001-58 Endereço: Rua

TIRADENTES, 146 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL:

MARCELO FERREIRA CPF: \*\*\*893738\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 143/25 Data de Protocolo:

25/08/2025 CEVS: 355680001-561-000327-1-9 Data de Validade: 25/09/2026 Razão

Social: ADEGA DEGUSTE LTDA CNPJ/CPF: 62.186.290/0001-67 Endereço: Rua PRUDENTE

DE MORAIS, 73 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL:

LUCELIA VERONICA FORGIA DE SOUSA CPF: \*\*\*978798\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 193/25 Data de Protocolo:

20/10/2025 CEVS: 355680001-561-000247-1-6 Data de Validade: 07/11/2026 Razão

Social: ANA CARLA ANTONINI SCOMPANIN CNPJ/CPF: 20.678.081/0001-90 Endereço:

Rua ESPÍRITO SANTO, 389 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANA CARLA ANTONINI SCOMPANIN CPF: \*\*\*144628\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 206/25 Data de Protocolo:

06/11/2025 CEVS: 355680001-851-000046-1-8 Data de Validade: 06/11/2026 Razão

Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: Rua RUA EGLANTINO AMERICANO DE FREITAS, 330 NOVA VIRADOURO

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Técnico: FERNANDA ROSSI CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 7 de 21

\*\*\*983718\*\* CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:\*\*\*\*\*  
UF:SP Resp. Técnico:  
MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO CPF: \*\*\*223908\*\*  
CBO: Conselho Prof.: N/A No.  
Inscr.:..... UF:SP  
O Diretor da VISA - VIRADOURO.  
- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas  
práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente  
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
- MANOEL JOSÉ RIBAS  
- AGENTE DE SANEAMENTO  
- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
208/25 Data de Protocolo:  
07/11/2025 CEVS: 355680001-851-000042-1-9 Data de  
Validade: 07/11/2026 Razão  
Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75  
Endereço: RUA NOVA, 134 \*\*\*\*\* VILA  
NOVA Município: VIRADOURO  
CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARA CRISTINA  
SELEGUIM FRANCO CPF:  
\*\*\*223908\*\* Resp. Técnico: SONIA APARECIDA PAZETO  
BASSI CPF: \*\*\*200048\*\* CBO:  
Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:..... UF:SP  
O Diretor da VISA - VIRADOURO.  
- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas  
práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente  
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
- MANOEL JOSÉ RIBAS  
- AGENTE DE SANEAMENTO -  
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
196/25 Data de Protocolo:  
22/10/2025 CEVS: 355680001-851-000050-1-0 Data de  
Validade: 13/11/2026 Razão

Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA JUNIOR  
LTDA CNPJ/CPF:  
19.179.887/0001-55 Endereço: Rua FABIO MAZZOTTI,  
S/N PÇ MARIO BRUSCHINI centro  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp.  
LEGAL: CÉLIA REGINA LOPES  
MORASCO BRUSCHINI CPF: \*\*\*110978\*\*  
O Diretor da VISA - VIRADOURO.  
- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do  
Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas  
práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente  
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
- MANOEL JOSÉ RIBAS  
- AGENTE DE SANEAMENTO  
- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
203/25 Data de Protocolo:  
05/11/2025 CEVS: 355680001-851-000048-1-2 Data de  
Validade: 24/11/2026 Razão  
Social: NUCLEO EDUCACIONAL JOSE APARECIDO  
MANTOVANI LTDA. CNPJ/CPF:  
04.263.040/0001-87 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 870  
CANTINA CENTRO Município:  
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILZI  
APARECIDA BALIEIRO  
MANTOVANI CPF: \*\*\*776198\*\*  
O Diretor da VISA - VIRADOURO.  
- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas  
práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente  
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao  
cancelamento deste documento  
- MANOEL JOSÉ RIBAS  
- AGENTE DE SANEAMENTO -  
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
187/25 Data de Protocolo:  
13/10/2025 CEVS: 355680001-477-000058-1-9 Data de  
Validade: 06/11/2026 Razão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 8 de 21

Social: WANDER ROBSON JOSÉ LOPES FELIX-ME  
CNPJ/CPF: 29.024.754/0001-63

Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 871 CENTRO  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. Técnico: WANDER ROBSON JOSE LOPES  
FELIX CPF: \*\*\*517098\*\* CBO:

223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45658 UF:SP  
O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
202/25 Data de Protocolo:

31/10/2025 CEVS: 355680001-477-000056-1-4 Data de  
Validade: 11/11/2026 Razão

Social: MARCAL & ZACARONE LTDA CNPJ/CPF:  
27.857.383/0001-75 Endereço: Rua LUIZ

CARLOS TOCALINO, 451 NOVA VIRADOURO Município:  
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: EDUARDO MARÇAL SILVEIRA NETO CPF:  
\*\*\*037278\*\* Resp. Técnico:

EDUARDO MARÇAL SILVEIRA NETO CPF: \*\*\*037278\*\*  
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.:29908 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
186/25 Data de Protocolo:

13/10/2025 CEVS: 355680001-863-000132-1-8 Data de  
Validade: 05/11/2026 Razão

Social: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. CNPJ/CPF:  
63.554.067/0417-06 Endereço:

Rua RUA DO HOSPITAL , 53 CENTRO Município:  
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE  
LIMA CPF: \*\*\*493243\*\* Resp.

Técnico: MATHEUS GUIDEROLI DELA MARTA CPF:  
\*\*\*541958\*\* CBO: Conselho Prof.:

CRM No. Inscr.:197348 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:  
197/25 Data de Protocolo:

22/10/2025 CEVS: 355680001-471-000095-1-2 Data de  
Validade: 13/11/2026 Razão

Social: DAVI R OLIVEIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF:  
39.829.134/0001-55 Endereço: Rua

JUVENAL CUSTODIO DA SILVEIRA, 210 SAO JOSÉ  
Município: VIRADOURO CEP: 14740-000

UF: SP Resp. LEGAL: DAVI RICARDO DE OLIVEIRA CPF:  
\*\*\*786898\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do  
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação  
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,  
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando  
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 9 de 21

199/25 Data de Protocolo:

29/10/2025 CEVS: 355680001-864-000004-1-8 Data de Validade: 11/11/2026 Razão

Social: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 51.846.111/0003-16

Endereço: RUA CHICRALA ASSEF, 12 BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILO SÉRGIO NETO CPF: \*\*\*571428\*\* Resp. Técnico:

ROSIANE DE SOUZA MACHADO CPF: \*\*\*974038\*\* CBO: Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:117770 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 200/25 Data de Protocolo:

29/10/2025 CEVS: 355680001-864-000005-1-5 Data de Validade: 11/11/2026 Razão

Social: SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 51.846.111/0003-16

Endereço: RUA CHICRALA ASSEF, 12 BAIRRO: CENTRO Município: VIRADOURO CEP:

14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILO SÉRGIO NETO CPF: \*\*\*571428\*\* Resp. Técnico:

ROSIANE DE SOUZA MACHADO CPF: \*\*\*974038\*\* CBO: Conselho Prof.: CRM No.

Inscr.:117770 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 195/25 Data de Protocolo:

20/10/2025 CEVS: 355680001-472-000189-1-0 Data de Validade: 26/06/2026 Razão

Social: MAFY PESCADO LTDA CNPJ/CPF: 60.772.943/0001-64 Endereço: Rua ANTONIO

BACOCINA, 191 casa centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp.

LEGAL: MATEUS RAFAEL BATISTA CPF: \*\*\*719578\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/25 Data de Protocolo:

20/10/2025 CEVS: 355680001-561-000196-1-5 Data de Validade: 06/11/2026 Razão

Social: VITOR AUGUSTO DA SILVA-ME CNPJ/CPF: 27.817.900/0001-82 Endereço:

GABRIEL CUSTÓDIO, 796 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp.

LEGAL: VITOR AUGUSTO DA SILVA CPF: \*\*\*412398\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 10 de 21

154/25 Data de Protocolo:

05/09/2025 CEVS: 355680001-561-000328-1-6 Data de Validade: 07/11/2026 Razão

Social: RESTAURANTE KOLPING LTDA CNPJ/CPF: 60.550.772/0001-29 Endereço: Rua CORONEL WALTER, 730 JARDIM PRIMAVERA I Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: LIRIAN FRANCIELLI DE SOUZA SANTOS CPF: \*\*\*964898\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.  
- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

.....  
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 198/25 Data de Protocolo:

22/10/2025 CEVS: 355680001-960-000105-1-0 Data de Validade: 13/11/2026 Razão

Social: 47008530 TAMARA KELLER DOS SANTOS BUZELI CNPJ/CPF: 47.008.530/0001-40

Endereço: Rua HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO, 340 SALA 2 centro Município:

VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: TAMARA KELLER DOS SANTOS BUZELI

CPF: \*\*\*277798\*\*

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO

- VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

### Licitações e Contratos

### Suspensão

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA NO CÔRREGO do Município de Viradouro-SP, com o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários a execução, conforme recursos do Convênio junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ADUELA NO CÔRREGO do Município de Viradouro-SP, com o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários a execução, conforme recursos do Convênio junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, está SUSPENSO por determinação para READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Após todas as deliberações serem efetuadas, NOVA DATA DE ABERTURA será publicada.

**Informações:** Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 03 de dezembro de 2025.

**César Augusto Spina Jr.**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato: 095/2024

**2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** ELYDIO MANTOVANI JÚNIOR - AÇOUGUE.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 11 de 21

para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor renovado atualizado de R\$ 128.425,25 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

### 1º Termo de Aditamento - Quantitativo

**Modalidade:** Pregão Presencial N° 013/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** Consorcio Etapa Ekipe Roseta.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, RODEIO PROFISSIONAL, COM BOIADA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS À REALIZAÇÃO DA "16º FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre o acréscimo quantitativo na montagem da estrutura da 16º Festa do Peão de Viradouro, pois durante o andamento da montagem do evento, foi identificados ajustes nas quantidades dos itens, inicialmente previstos no contrato. Resultando assim na ampliação dos itens adjudicados. Adequações que se mostram tecnicamente indispensáveis para assegurar a segurança, funcionalidade e plena execução do evento.

**Alteração:** Fica estabelecido percentual aproximado de 3,5896% estimado no valor aditado de R\$ 38.836,36 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Extrato de Contrato: 092/2024

### 2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** CCF NUTRI LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de

assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. o presente termo renova os saldos contratados com valor atualizado de R\$ 7.386,12 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Extrato de Contrato: 099/2024

### 2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** TOTAL HORTI LTDA EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. No mesmo termo adita-se o percentual aproximado de 25%, sendo a quantidade de alimentos imprescindível para garantir a continuidade e a plena execução da alimentação dos alunos, evitando interrupções que possam comprometer o bem-estar e a boa alimentação. Ressalta-se que o acréscimo proposto permanece dentro dos limites legais estabelecidos, sendo tecnicamente justificado.

**Alteração:** Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes em mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. Fica estabelecido juntamente o quantitativo, com acréscimo percentual aproximado de 25% estimado no valor aditado de R\$ 49.924,58 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Extrato de Contrato: 091/2024

### 3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 12 de 21

destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor renovado de R\$ 31.357,65 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Extrato de Contrato: 096/2024

### 3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** GABRIELA EYVLIN NEVES-CASA DE CARNES.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor renovado atualizado de R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Extrato de Contrato: 098/2024

### 4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** P.G.L ALIMENTOS EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo

de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor renovado atualizado de R\$ 86.728,82 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 163/2021

### 5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

**Justificativa:** O presente termo de aditamento tem a finalidade de manter em vigência a execução do ajuste para prestação de serviços durante o próximo exercício fiscal e se faz necessário pois a licença de uso do Software Integrado possibilita que a Administração Municipal cumpra com suas atividades de forma rotineira e mais ágil. O sistema integra os departamentos e propicia as mais diversas funcionalidades aos serviços públicos prestados. A prorrogação, portanto, é necessária para garantir a continuidade essencial da licença de uso de software, incluindo as atualizações legais, corretivas e evolutivas, imprescindíveis para a gestão administrativa e operacional de diversas áreas da Prefeitura. A solução contratada desempenha papel fundamental no atendimento às demandas da administração pública, permitindo assegurar que os sistemas utilizados estejam sempre em conformidade com as alterações legais e regulamentares, bem como, facilitar a gestão de processos administrativos com segurança e agilidade e visa também proporcionar suporte contínuo e capacitação para os servidores, garantindo a correta utilização dos recursos contratados. Portanto, a prorrogação do contrato é de extrema relevância para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à administração municipal, bem como para evitar prejuízos à coletividade e à regular execução das atividades públicas.

**Alteração:** mais 12 (doze) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de dezembro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 13 de 21

O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 481.568,28 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Extrato de Contrato: 093/2024

### 2º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR (CARNES, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EM GERAL).

**Justificativa:** O presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação para execução do ajuste durante um novo período dos contratos referentes ao Processo Administrativo nº 129/2024, sendo necessária para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, uma vez que ainda há saldo de produtos a ser entregue pelas empresas contratadas. Destaca-se que o processo licitatório destinado à contratação de novas empresas para aquisição de produtos para merenda escolar está em andamento, com previsão de conclusão em breve. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da entrega dos produtos para o município.

**Alteração:** mais 03 (três) meses, com início em 03 de dezembro de 2025 e término em 03 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor renovado atualizado de R\$ 41.458,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

**Processo Licitatório:** 185/2025.

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica.

**Número da Modalidade:** 004/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para **execução de obras da Ciclovia "VIRA PEDAL", no Município de Viradouro-SP**, com o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários a execução, incluindo sinalização, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do sistema cicloviário, conforme **recursos do convênio FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos**, do Governo do Estado de São Paulo.

**FID - Processo SEI 387.00001420/2023-3.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Paulo César Nunes Buzzo**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa **MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** -

CNPJ 07.713.492/0001-01, pelo valor global de **R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)**.

Viradouro/SP, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO**

Secretário Municipal de Infraestrutura

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

Reconheço a contratação direta referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, pelo valor estimado global de **R\$ 19.000,51 (dozenove mil reais e cinquenta e um centavos)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

**1) WILSON ROBERTO XAVIER - CNPJ nº \*\*\*383128\*\*.**

**Valor Global de R\$ 19.000,51 (dozenove mil reais e um centavos).**

Viradouro, 28 de novembro de 2025.

**MAICON LOPES FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo

### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 148/2025**

**Modalidade:** Dispensa 128/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** WILSON ROBERTO XAVIER

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

**Vigência:** 28/11/2025 a 28/01/2026.

### Atas de Sessões

#### ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

**Art. 72 e Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Ao **28** dia do mês de **novembro** de **2025**, reuniram-se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 14 de 21

na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso I.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso I, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1) WILSON ROBERTO XAVIER.**

**CNPJ: 21.180.775/0001-66**, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 19.000,51 (doze nove mil reais e cinquenta e um centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 28 de novembro de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação – Contratação Direta

**Gabriel Perrone**

Equipe de Apoio – Contratação Direta

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 15 de 21

### Outros Atos



### CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



#### Resolução do CMDPI nº 08 de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre repasse do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.035/2012, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2025;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas aos idosos no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e manifestaram o desejo e a importância de o repasse ser realizado para a instituição Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo do município de Viradouro/SP.;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida promove e articula ações de defesa dos direitos das pessoas idosas e representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro oferece um atendimento de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, alimentação apropriada e equipe técnica socioassistencial, proporcionado diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo idosos há mais de 100 (cem) anos estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005  
Telefone: (17) 3392-4566 – [cmi@viradouro.sp.gov.br](mailto:cmi@viradouro.sp.gov.br) – Viradouro/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 16 de 21



### CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Considerando que o Lar Central apresentou Plano de Trabalho – Campanha Leão Amigo 2025, no valor de **R\$ 15.683,28(quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e oito centavos)** com objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, sendo discutido e aprovado;

#### Resolve:


Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos o **repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.683,28(quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e oito centavos)** do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Viradouro em favor do LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO/SP**, CNPJ sob o nº72.938.905/0001-18, localizado na Rua São João, n. 1.247, Centro, em Viradouro/SP, que tem como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMI para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco do Brasil – Agência 2777-4, Conta nº19743-2, beneficiário Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º O Lar Central Nossa Senhora Aparecida deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDPI e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 05 de novembro de 2025.

  
**Inês Fernandes Costanari**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 17 de 21



### CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



#### Resolução do CMDPI nº 09 de 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para o repasse do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.035/2012, em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2025;

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas aos idosos no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e manifestaram o desejo e a importância de o repasse ser realizado para a instituição Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo do município de Viradouro/SP.;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida promove e articula ações de defesa dos direitos das pessoas idosas e representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro oferece um atendimento de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, alimentação apropriada e equipe técnica socioassistencial, proporcionado diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo idosos há mais de 100

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005  
Telefone: (17) 3392-4566 – [cmi@viradouro.sp.gov.br](mailto:cmi@viradouro.sp.gov.br) – Viradouro/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 18 de 21



### CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRIETOS DA PESSOA IDOSA



(cem) anos, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Considerando que o Lar Central apresentou Plano de Trabalho – Campanha Leão Amigo 2025, no valor de **R\$ 15.683,28(quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e oito centavos)** com objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, público-alvo, processo de execução, cronograma, resultados e avaliação, sendo discutido e aprovado;

#### Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos **o plano de trabalho para o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.683,28(quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais, vinte e oito centavos)** do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Viradouro em favor do **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO/SP**, CNPJ sob o nº72.938.905/0001-18, localizado na Rua São João, n. 1.247, Centro, em Viradouro/SP, que tem como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMI para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco do Brasil – Agência 2777-4, Conta nº19743-2, beneficiário Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º O Lar Central Nossa Senhora Aparecida deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMDPI e demais órgão que solicitarem.

Artigo 3º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 01 de dezembro de 2025.

**Inês Fernandes Costanari**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Pessoa Idosa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 19 de 21

Departamento Tributário

Comunicados



Comunicado Conjunto CGIBS/RFB 01/2025

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2025

**Receita Federal e Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços publicam orientações sobre a entrada em vigor da CBS e do IBS a partir de 1º de janeiro de 2026**

A Receita Federal e Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços publicam orientações sobre a entrada em vigor da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme previsto na Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 132 (Reforma Tributária do Consumo).

Por essa razão as duas instituições vêm à público orientar as empresas quanto às obrigações principais e acessórias em relação aos fatos geradores do ano-calendário de 2026.

### 1. Obrigações a partir de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2026, os contribuintes estarão obrigados a:

- Emitir documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, individualizados por operação, conforme as regras e leiautes definidos em Notas Técnicas específicas de cada documento;
- Apresentar, quando disponibilizadas, as Declarações dos Regimes Específicos – DeRE, conforme as regras e leiautes definidos em Documento Técnico específico de cada documento;
- Apresentar, quando disponibilizadas, as declarações e/ou documentos fiscais de plataformas digitais, conforme as regras e leiautes definidos em Documento Técnico específico de cada documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 20 de 21



A partir de julho de 2026, as pessoas físicas que sejam contribuintes da CBS e do IBS, deverão se inscrever no CNPJ. A inscrição no CNPJ não transforma a pessoa física em jurídica, servindo apenas para facilitar a apuração do IBS e da CBS.

### 2. Obrigações Acessórias

A partir de 1º de janeiro de 2026, os seguintes documentos fiscais eletrônicos deverão ser emitidos com destaque da CBS e do IBS, e serão autorizados nos termos das Notas Técnicas específicas:

- Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
- Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços - CT-e OS;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e;
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via – NFS-e Via;
- Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCom;
- Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e;
- Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e; e
- Bilhete de Passagem Eletrônico Transporte Metropolitano – BP-e TM;

O contribuinte impossibilitado de emitir os documentos fiscais eletrônicos por responsabilidade única e exclusiva do ente federativo não estará descumprindo a obrigação acessória.

### 3. Leiautes definidos sem data de vigência determinada

A NF-ABI (Nota Fiscal de Alienação de Bens Imóveis), a NFAg (Nota Fiscal de Água e Saneamento) e o BP-e Aéreo (Bilhete de Passagem Aéreo) já possuem leiautes definidos e terão suas datas de vigências determinadas em documento técnico ou ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da Receita Federal do Brasil.

### 4. Leiautes em construção

A NF-e Gás (Nota Fiscal de Gás), terá seus leiautes e datas de vigências definidas em nota técnica ou ato conjunto do CGIBS e RFB.

A Declaração dos Regimes Específicos – DeRE, em construção para os regimes de Instituições Financeiras, Planos de Assistência à Saúde, Concurso de Prognóstico, Administração de Consórcio, Seguro e Previdência, terá seus leiautes e datas de vigências definidas em nota técnica ou ato conjunto do CGIBS e da RFB.

Outros fatos geradores que, atualmente, não exigem a emissão de documentos fiscais, e deverão ser incluídos em documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, terão seus leiautes e datas de vigências definidos em documento técnico ou ato conjunto do CGIBS e RFB.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2900

Página 21 de 21



### 5. Plataformas digitais

A forma com que as plataformas digitais prestarão informações sobre as operações e importações com bens ou com serviços realizadas por seu intermédio, terá seus leiautes e datas de vigências definidas em nota técnica ou ato conjunto do Comitê Gestor da IBS e Receita Federal do Brasil.

### 6. Dispensa do recolhimento em 2026 mediante cumprimento das obrigações acessórias

Considerando que o ano de 2026 será o ano de teste da CBS e do IBS, o contribuinte que emitir documentos fiscais ou declaração de regimes específicos observando as normas e notas vigentes, conforme item 3, estará dispensado de recolhimento do IBS e da CBS.

Também estarão dispensados de recolhimento do IBS e da CBS os contribuintes para os quais não haja obrigação acessória definida.

### 7. Fundos de Compensação de Benefícios Fiscais

A partir de janeiro de 2026, os titulares de benefícios onerosos relativos ao ICMS poderão apresentar requerimentos para os procedimentos de habilitação a futuros direitos de compensações de que trata o art. 384 da Lei Complementar nº 214, de 2025, por meio do e-CAC, preenchendo formulário eletrônico que estará disponível no SISEN, conforme ato normativo a ser emitido.

Deverão ser preenchidos tantos requerimentos quantos forem os benefícios passíveis de compensação usufruídos pelo requerente em cada programa de concessão de benefícios onerosos.

### 8. Orientações complementares

Comunicados conjuntos do CGIBS e RFB complementares trarão as atualizações da implantação da Reforma Tributária do Consumo.

Cordialmente,

**Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços**  
**Receita Federal do Brasil**